



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2.515, DE 2007 (PLS 313/2007)

Institui a data de 5 de junho como o "Dia Nacional da Reciclagem".

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado FRANK AGUIAR

Relator-Substituto: Deputado LOBBE NETO

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 02/07/08 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado FRANK AGUIAR, tive a honra de ser designado relator-substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Parlamentar.

"O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Senado Federal, com origem em iniciativa do nobre Senador Flávio Arns, institui o dia 5 de junho como "Dia Nacional da Reciclagem", com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Aprovado no Senado Federal, o projeto foi encaminhado a esta Casa para revisão, cabendo, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise cumpre a meritória e oportuna tarefa de mobilizar a sociedade em torno da urgência em se criar meios para a preservação do Planeta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A reciclagem – processo que devolve ao ciclo produtivo o que é jogado fora – é um dos meios mais eficazes para preservar a capacidade de regeneração do meio ambiente. Sensibilizar a população para a sua importância é medida de inquestionável relevância.

Cabe-nos destacar que a atual legislação brasileira – constitucional e infraconstitucional – defende a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Assim, o esforço do poder público em incluir, no calendário nacional, um dia para se divulgar e promover a reciclagem é medida desejável e em total consonância com os dispositivos.

Dessa forma, certos da importância da presente iniciativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.515, de 2007.”

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2008.

Deputado **FRANK AGUIAR**
Relator

Deputado **LOBBE NETO**
Relator-Substituto